



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Superintendência da Zona Franca de Manaus  
Auditoria Interna

**PARECER N°** 1/2024/AUDIT/SUFRAMA  
**PROCESSO N°** 52710.002618/2024-87  
**INTERESSADO:** AUDITORIA INTERNA  
**ASSUNTO:** Relatório e Parecer de Auditoria Interna sobre o Relatório Integrado de Gestão 2023.

Relatório e Parecer de Auditoria Interna sobre o Relatório de Gestão/2023 da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

Trata-se de Relatório e Parecer sobre o Relatório Integrado de Gestão/2023 da SUFRAMA (1898533), em observância aos ditames da Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União – TCU, nº. 84, de 2020, consubstanciada com a Decisão Normativa TCU nº. 198, de 2022. Destaque-se que o referido Parecer encontra fulcro no § 6º do art. 15 do Decreto nº. 3.591, de 2000 e com a Instrução Normativa CGU nº. 05, de 27 de agosto de 2021.

### I. RELATÓRIO

A Auditoria Interna é uma Unidade vinculada ao Conselho de Administração da SUFRAMA, de acordo com o artigo 13, do Decreto 7.139 de 29 de março de 2010, que aprova a Estrutura Regimental da Superintendência da Zona Franca de Manaus.

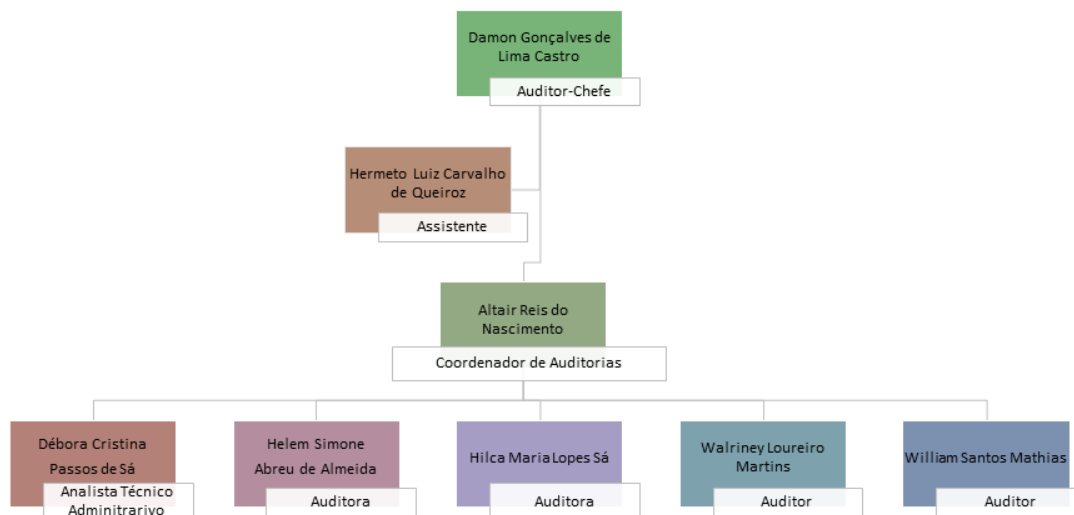
O Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, com alterações posteriores, preceitua que a Auditoria Interna se sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, prestando apoio aos órgãos e às Unidades que o integram. A auditoria interna constitui-se em um conjunto de procedimentos, tecnicamente normatizados, que funciona por meio de acompanhamento indireto de processos, avaliação de resultados e proposição de ações corretivas para os desvios gerenciais da entidade à qual está vinculada.

Os trabalhos de auditoria são executados por Unidade de Auditoria Interna, e tem como característica principal o assessoramento à alta administração da entidade, buscando agregar valor à gestão, racionalizar as ações de controle e prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao controle externo. O fortalecimento da gestão consiste em agregar valor ao gerenciamento, contribuindo para o cumprimento das metas, a execução dos programas de governo e orçamento da União no âmbito da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa, a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão. O apoio ao Sistema de Controle Interno consiste no fornecimento periódico de informações sobre os resultados dos trabalhos realizados, bem como no atendimento das solicitações específicas.

#### Quadro 01 – Dados da Unidade

<b>Unidade Organizacional: Auditoria Interna - AUDIT</b>
<b>Auditor Chefe: Damon Gonçalves de Lima Castro</b>
<b>E-mail do responsável pelo preenchimento: audit@suframa.gov.br</b>
<b>Telefones do responsável pelo preenchimento: (92) 2020-1618</b>

#### Quadro 02 – Estrutura da AUDIT (2023)



### 1. Informações quantitativas e qualitativas (área de negócio, unidade regional, objeto etc.) das auditorias e/ou fiscalizações realizadas no exercício de referência do relatório de gestão

No que concerne às auditorias realizadas no ano de 2023, podemos destacar que foram emitidos os seguintes documentos, conforme tabela:

Documento	Quantidade
Ordem de Serviço	06
Programa de Auditoria	06
Relatório de Auditoria	03
Parecer	05
RAINT	01

PAINT	01
Solicitação de Auditoria	11

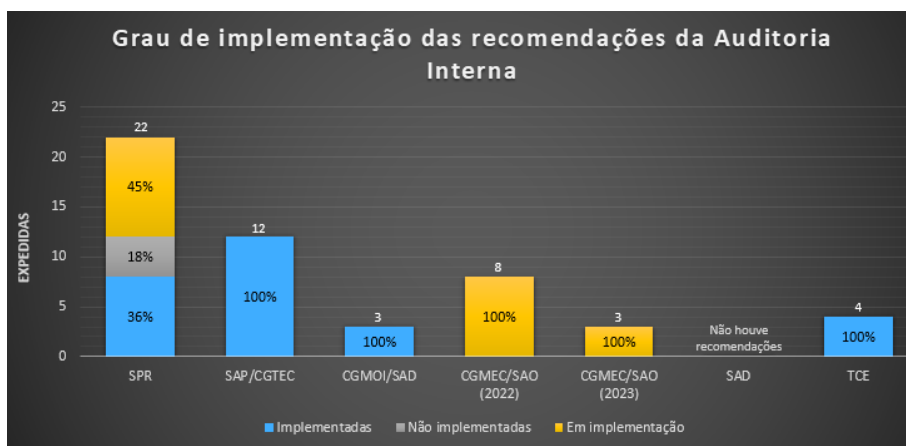
Para tanto, confrontando percentualmente, o quantitativo de atividades planejadas (09) com o executado (06), temos aproximadamente o atingimento de aproximadamente 70% das atividades previstas no PAINT 2023.

Relativamente ao Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade, solicitamos capacitação nos termos do PAINT/2023, para o atendimento à previsão da Portaria CGU nº. 777, de 18 de fevereiro de 2019, consubstanciada com a Instrução Normativa CGU nº. 03, de 09 de junho de 2017. Para o ano de 2024, está previsto a publicação do nosso Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade.

**2. Demonstração da execução do plano anual de auditoria, contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, destacando os trabalhos mais relevantes, as principais constatações e as providências adotadas pela gestão da unidade.**

#### Quadro resumo coeficiente de implementação das Recomendações da Auditoria Interna

No ano de 2023, foram acompanhadas 52 (cinquenta e duas) Recomendações Expedidas no total. Sendo 27 (vinte e sete) Recomendações implementadas, 25 (vinte e cinco) Recomendações em implementação e apenas 4 (quatro) Recomendações não implementadas. Atingindo-se desta maneira um percentual de **52% (cinquenta e dois por cento)** de coeficiente de implementação das Recomendações acompanhadas.



#### 2.1 Ações previstas no PAINT

SEQ	UNIDADE	TRABALHOS PREVISTOS	TOTAL			HORAS PROGRAMADAS														
			SERV	DU	H/D	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL		
1	Superintendência e Superintendências Adjuntas	Auditoria de Acompanhamento de Gestão	2	240	480	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1.920
2	SAO/Regionais	Auditoria de Avaliação de Controles Internos	3	60	180	-	540	540	540	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.620
3	SAP/CGTEC	Auditoria de Avaliação de Controles Internos	2	80	160	-	-	-	-	-	320	320	320	-	-	-	-	-	-	960
4	SAD/CGTIC	Auditoria de Avaliação de Controles Internos	2	80	160	-	-	-	-	-	-	-	-	320	320	320	-	-	960	
5	SPR/CGAPI-CGPRI	Auditoria de Avaliação de Controles Internos	2	80	160	-	-	320	320	320	-	-	-	-	-	-	-	-	960	
6	AUDIT	Emissão de Relatório – RAIN	1	20	20	160	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	160	
7	AUDIT	Prestação de Contas	1	40	40	-	160	160	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	320	
8	AUDIT	Planejamento – PAINT	1	20	20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	160	
9	AUDIT	Atividade de Monitoramento, Atendimento à Demandas Externas e Consultoria / Aconselhamento	2	240	480	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	1.920
TOTAL DE HORAS						480	1.020	1.340	1.180	640	640	640	640	800	640	640	320	8.980		

#### 2.2 Ações não previstas no PAINT

As ações realizadas em 2023 encontram fulcro nas ações previstas no PAINT 2023, não tendo sido realizadas auditorias extra PAINT.

#### 2.3 Ações previstas no PAINT não realizadas ou não concluídas

Destaque-se inicialmente, que em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2023, esta Unidade Administrativa possuía um efetivo de

08 (oito) Servidores atuando com as atividades de auditoria. Situação narrada, evidencia, consoante com os parâmetros de atividades realizadas que buscamos concentrar esforços naquelas atividades de auditoria que possuíam maior relevância e materialidade. Desta maneira, as ações programadas por meio do PAINT/2023, foram realizadas parcialmente.

Por fim, faz mister esclarecermos que as ações não finalizadas ou não iniciadas em 2023, considerando a redução do pessoal e outras limitações apresentadas neste relatório, os esforços das equipes de auditoria recaem sobre as unidades administrativas (macroprocessos) que possuem maiores fragilidades. Tais avaliações constam anualmente no texto do PAINT. Destacando que com o retorno gradual as viagens a serviço, colocamos como prioridade as atividades de avaliação dos controles internos nas Coordenações Regionais/SAO, o que fora continuado em 2023.

### 3. Ações de assessoramento e orientação

Nº. Parecer	Unidade	Assunto	Orientação
1/2023/AUDIT	Suframa	Relatório e Parecer de Auditoria Interna sobre o Relatório de Gestão 2022	Assim, em atendimento às determinações contidas no § 6º do art. 15 do Decreto nº. 3.591, de 2000, orientações da Corte de Contas fundamentado no Relatório de Auditoria e da Instrução Normativa CGU nº. 05, de 27 de agosto de 2021, apresentamos parecer pela <b>REGULARIDADE</b> ao Processo de Contas Anual, consubstanciado no Relatório Integrado de Gestão/2022 referente ao exercício de 2022 da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA. Uma vez que contém todas as peças e está em conformidade com as normas vigentes nos aspectos mais relevantes, em condições de ser submetido à apreciação do Órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e remessa ao Tribunal de Contas da União e sua respectiva publicação, necessariamente junto deste Parecer, no sítio oficial da Autarquia, conforme predisposto na legislação afeta.
1/2023/COAUD/AUDIT	COTCE	Análise da documentação no Processo TCE nº 52710.007962/2005-08 referente à Tomada de Contas Especial (TCE) <b>RS 10.382.699,81</b>	No caso exame, verifico atendidas as formalidades de cabimento, forma e conclusão da Tomada de Contas Especial, com observância das normas e atuação dos controles internos, nos termos do §6º do art. 15 do Decreto nº 3.591/2000, em consonância com os critérios objetivos emanados em cumprimento às disposições contidas no artigo 84 do Decreto-Lei n.º 200, de 25/02/1967, e no art. 8º da Lei n.º 8.443, de 16/07/1992, na IN/TCU n.º 71, de 28/11/2012 e Portaria CGU nº 1531/2021.
2/2023/COAUD/AUDIT	COTCE	Análise da documentação no Processo TCE nº 52710.001022/2010-64 referente à Tomada de Contas Especial (TCE) <b>RS 584.000,00</b>	No caso exame, verifico atendidas as formalidades de cabimento, forma e conclusão da Tomada de Contas Especial, com observância das normas e atuação dos controles internos, nos termos do §6º do art. 15 do Decreto nº 3.591/2000, em consonância com os critérios objetivos emanados em cumprimento às disposições contidas no artigo 84 do Decreto-Lei n.º 200, de 25/02/1967, e no art. 8º da Lei n.º 8.443, de 16/07/1992, na IN/TCU n.º 71, de 28/11/2012 e Portaria CGU nº 1531/2021.
3/2023/COAUD/AUDIT	COTCE	Análise da documentação no Processo TCE nº 52710.006250/2007-25 referente ao Relatório de Tomada de Contas Especial (TCE). <b>RS 500.000,00</b>	No caso exame, verifico atendidas as formalidades de cabimento, forma e conclusão da Tomada de Contas Especial, com observância das normas e atuação dos controles internos, nos termos do §6º do art. 15 do Decreto nº 3.591/2000, em consonância com os critérios objetivos emanados em cumprimento às disposições contidas no artigo 84 do Decreto-Lei n.º 200, de 25/02/1967, e no art. 8º da Lei n.º 8.443, de 16/07/1992, na IN/TCU n.º 71, de 28/11/2012 e Portaria CGU nº 1531/2021.
4/2023/COAUD/AUDIT	COTCE	Análise da documentação no Processo TCE n.º 52710.006301/2007-19 referente à Tomada de Contas Especial (TCE) <b>RS 1.000.000,00</b>	No caso exame, verifico atendidas as formalidades de cabimento, forma e conclusão da Tomada de Contas Especial, com observância das normas e atuação dos controles internos, nos termos do §6º do art. 15 do Decreto nº 3.591/2000, em consonância com os critérios objetivos emanados em cumprimento às disposições contidas no art. 84 do Decreto-Lei n.º 200, de 25/02/1967, e no art. 8º da Lei n.º 8.443, de 16/07/1992, na IN/TCU n.º 71, de 28/11/2012 e Portaria CGU n.º 1.531/2021.

Fonte: Auditoria Interna/Suframa

#### 4. Avaliação da capacidade de os controles internos administrativos da UPC identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos relacionados aos processos relevantes

Destaque-se que inicialmente, que desde 2016 iniciamos procedimentos relativos a análises de riscos institucionais, encaminhando formulário às Unidades Administrativas da Suframa, para preenchimento em conjunto dos Coordenadores, Coordenadores-Gerais, Superintendentes-adjuntos ou Superintendente. Tal avaliação consta nos termos da Instrução Normativa CGU nº. 24, de 17 de novembro de 2015, consubstanciado com a Instrução Normativa conjunta MPOG/CGU nº. 01, de 2016.

Buscou-se avaliar dentre outros quesitos: Ambiente de controle; Avaliação de risco; Procedimentos de controle (Atividade de controles internos); Informação e comunicação; Monitoramento. Após análise consolidada sobre o nível de maturação dos controles internos da Suframa, definiu-se as áreas mais sensíveis que requerem esforços das equipes de auditoria, conforme depreendido pelo texto do PAINT - 2023.

De maneira geral as unidades administrativas da Suframa possuem controles internos implementados e que tem condições de avaliarem e corrigirem as falhas encontradas por esta Auditoria Interna. Fato que corrobora a esse entendimento, destacamos que nos Relatórios sobre o RIG 2020 e 2021, sugerimos melhorias na apresentação do documento, principalmente aquelas relativo à organização da peça processual, o que nos posteriores pudemos observar como implemento/melhoria.

#### 5. Avaliação dos controles internos relacionados à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis

No transcorrer no exercício de 2023, não foram realizadas auditorias na Coordenação-Geral de Execução Orçamentária e Financeira, sendo feito a avaliação sobre os controles internos da unidade administrativa. Observando-se que a unidade possui procedimentos de controles internos necessários à elaboração dos relatórios financeiros e contábeis, nos aspectos relevantes. Considerando a relevância das informações relativas aos procedimentos de controle interno da unidade responsável pela elaboração e emissão dos relatórios financeiros e contábeis.

Destacamos a boa prática ao estabelecer procedimento com a criação de núcleo de conformidade, por meio da Portaria Suframa nº. 554, de 01 de outubro de 2018, com 01 (um) Servidor responsável pela verificação da conformidade dos lançamentos contábeis evidenciados nos sistemas estruturantes e outro Servidor em substituição. Destacamos que não apenas a unidade de contabilidade realiza tais lançamentos e que tal medida de implemento dos controles internos administrativos busca mitigar os riscos de falhas humanas com erros e omissões nos lançamentos. Dentre outras atribuições inerentes aos cargos efetivos da estrutura regimental, os Servidores que exercem o encargo da verificação da conformidade devem, conforme o art. 2º daquela Portaria: " Art. 2º As atribuições pertinentes ao designado constam em certificar os registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI e verificar a existência de documentos hábeis que comprovem as operações registradas. ".

No que pese as melhorias observadas sobre a consolidação dos relatórios financeiros e contábeis destacamos conforme depreendido do RIG - 2023, que a unidade responsável preocupou-se em trazer as notas explicativas bastante detalhadas e que a apresentação daqueles relatórios foram melhorados sob o ponto de vista de organização e ao leitor tornando-se mais compreensíveis.

Diante do exposto, e considerando as avaliações dos controles internos administrativos realizados na unidade responsável pela elaboração dos relatórios financeiros e contábeis, verificamos que aquela unidade possui mecanismos adequados para mitigação dos riscos existentes na elaboração daqueles relatórios.

## 6. Descrição das rotinas de acompanhamento e de implementação, pela UPC, das recomendações da auditoria interna

A partir do mês de agosto de 2017, a Auditoria passou a gerar mensalmente o Relatório Gerencial Mensal, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 17 da Instrução Normativa da Controladoria-Geral da União nº. 24, de 17 de novembro de 2015, entretanto, no transcorrer do exercício de 2019, houve alteração substancial no preceito normativo. Com a publicação da Instrução Normativa CGU nº. 09, 09 de outubro de 2018, passou-se a exigência antes mensal para semestral. Entretanto, considerando o implemento aos controles internos já existentes, esta Auditoria Interna, julgou como relevante a permanência da consolidação semestral das informações do acompanhamento/monitoramento das Recomendações/Determinações expedidas.

Os Relatórios gerados apresentam informações relativas ao monitoramento das recomendações expedidas pela própria Auditoria Interna, pelos órgãos de controle interno e externo e por outros órgãos ou entidades de regulação e fiscalização. No que pese como fator limitador às atividades de monitoramento, o SEI não é a ferramenta mais adequada para fazer o acompanhamento de maneira eficaz das recomendações expedidas, desta maneira, tal acompanhamento é feito de maneira manual, embora seja todo ele inserido no SEI.

Atualmente destaque-se que esta Auditoria Interna busca constantemente atualizar-se nos sistemas utilizados pelos Órgãos de Controle, a exemplo do CONECTA TCU e e-AUD da Controladoria Geral da União.

### 6.1 Informações sobre a existência ou não de sistemática e de sistema para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos da auditoria interna

Conforme informado anteriormente, esta Auditoria Interna, atualmente, trabalha com planilhas eletrônicas e editores de textos os quais demonstram não serem as melhores ferramentas para a complexidade de informações e acompanhamento tempestivo realizado por esta unidade. Entretanto, no exercício de 2023, destacamos 01 (um) Servidor para o exercício das atividades de acompanhamento/monitoramento conforme tabela 2.1, sendo essa a ferramenta que julgamos mais adequada para a realização de tal acompanhamento, considerando que atualmente não existe sistema eletrônico que viabilize essa ação de controle. Embora esta Auditoria Interna busque utilizar da melhor maneira possível os sistemas supracitados, por razões da não comunicação entre os sistemas, parte do trabalho é feito de maneira manual, a saber, após o recebimento de Ofício encaminhamos comunicado solicitando manifestação das unidades administrativas afetas ao respectivo assunto, dependemos das respostas daquelas unidades para que possamos alimentar os sistemas.

A Auditoria Interna da Suframa é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da Suframa. Ela auxilia a Autarquia a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança.

Além do que se constitui na terceira linha ou camada de defesa das organizações, uma vez que são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou camada de defesa, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha ou camada de defesa, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos).

Compete à Auditoria Interna oferecer avaliações e assessoramento à alta administração da Suframa, visando o aprimoramento dos controles internos, de forma que controles mais eficientes e eficazes mitiguem os principais riscos de que a entidade não alcance seus objetivos.

Nesse diapasão, principalmente, as atividades elencadas em 2.2 Ações de assessoramento e orientação foram essenciais para agregar valor à gestão da alta administração da Suframa no ano de 2023.

Considerando os termos da Instrução Normativa CGU nº. 04, de 2018, trazemos de maneira ainda sintética a contabilização dos benefícios financeiros. Há que se considerar que após julgamento por parte do Tribunal de Contas da União os valores então postos poderão sofrer alterações, sendo maiores ou menores do que os benefícios postos. Adotamos a metodologia de contabilização de 10% sobre o valor do dano apurado pela Comissão de Tomada de Contas Especial no exercício de 2023, quais sejam:

#### Quadro com benefícios financeiros da atividade de Auditoria Interna:

Nº. Parecer	Tomada de Contas Especial - Instituição	Benefício financeiro
1/2023/COAUD/AUDIT/SUFRAMA	CENTRO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL DE MANAUS - CT-PIM	R\$ 1.038.269,98
2/2023/COAUD/AUDIT/SUFRAMA	SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE	R\$ 58.400,00
3/2023/COAUD/AUDIT/SUFRAMA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, FUNDAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE	R\$ 50.000,00
4/2023/COAUD/AUDIT/SUFRAMA	SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.246.669,98</b>

### III. PARECER

Tendo em vista os aspectos observados na prestação de contas anual do exercício de 2023 da Superintendência da Zona Franca de Manaus - Suframa, expresso a seguinte opinião acerca dos atos de gestão, considerando o disposto no § 6º do art. 15 do Decreto nº. 3.591, de 2000 consubstanciado com os ditames da Instrução Normativa CGU nº. 05, de 27 de agosto de 2021.

Destaque-se inicialmente, que durante o exercício de 2023, foram realizadas atividades de identificação dos riscos existentes, mensurando a probabilidade e impacto de ocorrência dos mesmos, quando da emissão do PAINT/2023. Posteriormente, durante a confecção do RAIN/2023, buscou-se avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, observando principalmente: Ambiente de controle, Avaliação de risco, Atividades de controle, Informação e Comunicação e Monitoramento.

Durante os trabalhos de análise das informações contidas no RIG SUFRAMA - 2023 (1898533), verificado que Relatório encontrava-se em acordo com as diretrizes contidas na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº. 13.709/2018, onde obtivemos resposta positiva a tal alinhamento.

Destacamos que em conformidade com a Instrução Normativa CGU nº. 05, de 27 de agosto de 2021, em estrita observância aos ditames na norma citada, encaminhamos, de maneira tempestiva à publicação no site da Suframa, o RAIN/2023, e devidos encaminhamentos previstos na regulamentação. Considerando a similaridade com o disposto na Instrução supra, tais informações foram replicadas neste Relatório/Parecer, no que coube tal similaridade.

Para as fragilidades nos controles internos administrativos identificados, e as ações executadas por esta Auditoria Interna no exercício de 2023 buscaram

oferecer avaliações das unidades administrativas no sentido de aprimorarem os seus respectivos controles internos. Em que pese que controles mais eficientes viabilizam o alcance dos objetivos institucionais e mitiguem os riscos existentes e identificados. Destacamos que, no transcorrer da consolidação do Relatório Integrado de Gestão - 2023, foram exaradas orientações prévias buscando o aprimoramento necessário à peça de contas, sugestões essas atendidas de maneira tempestivas.

No entanto, sugerimos para os anos posteriores a agregação das informações prestadas a nível de Superintendência-Adjunta primando-se pelo agrupamento por área temática, sendo que além de facilitar a leitura por parte da sociedade, evidenciaria de maneira mais clara quais são as informações prestadas por Unidade Administrativa da Suframa, implementado-se a cultura da transparência ativa.

Destacamos que no transcorrer dos trabalhos da equipe de Auditoria para a confecção deste Relatório/Parecer, houve canal de comunicação permanente com a Unidade Administrativa responsável pela confecção do Relatório de Gestão/2023, havendo a constante interação e comunicação sobre eventuais ajustes do corpo do texto com os preceitos constantes nas Decisões Normativas regulamentadoras, corrigindo, desta maneira, eventuais falhas ou omissões de informações que consideramos relevantes.

Assim, em atendimento às determinações contidas no § 6º do art. 15 do Decreto nº. 3.591, de 2000, orientações da Corte de Contas fundamentado no Relatório de Auditoria e da Instrução Normativa CGU nº. 05, de 27 de agosto de 2021, apresentamos parecer pela **REGULARIDADE** ao Processo de Contas Anual, consubstanciado no Relatório Integrado de Gestão/2023 referente ao exercício de 2023 da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA. Uma vez que contém todas as peças e está em conformidade com as normas vigentes nos aspectos mais relevantes, em condições de ser submetido à apreciação do Órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e remessa ao Tribunal de Contas da União e sua respectiva publicação, necessariamente junto deste Parecer, no sítio oficial da Autarquia, conforme predisposto na legislação afeta.

Evidenciando-se desta maneira à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e ao atingimento dos objetivos operacionais.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Luiz Carvalho de Queiroz, Assistente**, em 25/03/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Damon Gonçalves de Lima Castro, Auditor-Chefe**, em 25/03/2024, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1895890** e o código CRC **B1E1D25B**.